

## ANEXO I

[a que se refere o ponto 1.º, a)]

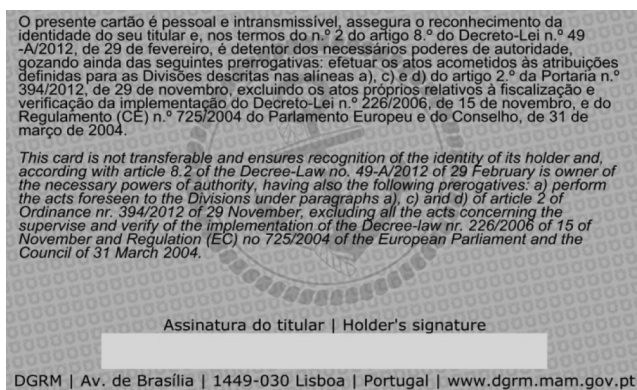
Anverso:



## ANEXO II

[a que se refere o ponto 1.º, b), i.)]

Reverso:



## MINISTÉRIO DA SAÚDE

## Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

## Despacho n.º 222/2015

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, e no uso dos poderes que me foram subdelegados através do Despacho n.º 15476-A/2014, do Ministro da Saúde, publicado no D.R., n.º 245 2.ª série, de 19 de dezembro, subdelego:

1. No Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., com a faculdade de subdelegação nos seus membros, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento relativo ao Programa de Rastreio do Cancro da Mama na área da influência da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., no âmbito da autorização concedida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 74/2014, de 4 de dezembro.

2. O presente despacho produz efeitos desde a data da aprovação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 74/2014, de 4 de dezembro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 244, de 18 de dezembro de 2014.

22 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

208326974

## Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

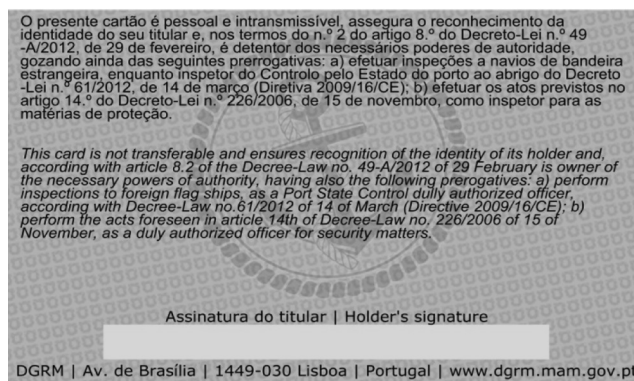
## Despacho n.º 223/2015

A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), tem por missão centralizar, otimizar e racionalizar a aquisição de bens e serviços e disponibilizar serviços de logística, possuindo atribuições em matéria de estratégia de compras, procedimentos pré-contratuais, contratação pública, logística interna, pagamentos e monitorização de desempenho.

## ANEXO III

[a que se refere o ponto 1.º, b), ii.)]

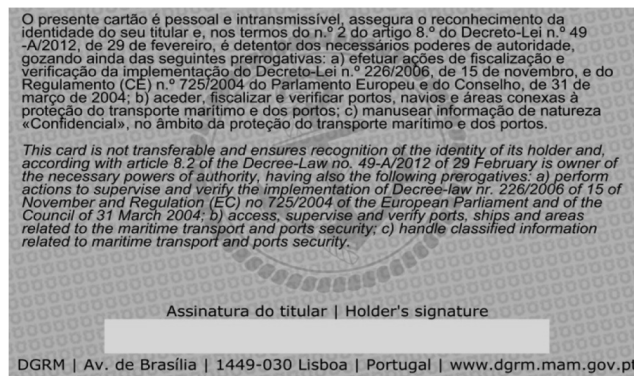
Reverso:



## ANEXO IV

[a que se refere o ponto 1.º, b), iii.)]

Reverso:



208325289

Por força do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2011 de 17 de novembro, a SPMS, E. P. E., é considerada central de compras.

No âmbito das suas competências, a SPMS, E. P. E., levou a efeito o concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de Cateteres publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 09/05/2014 e no Jornal Oficial da União Europeia n.º 2014/S 092-161283 de 14/05/2014.

Assim, e nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, determina-se:

1 — A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), divulga, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde (Catálogo), no *site* [www.catalogo.min-saude.pt](http://www.catalogo.min-saude.pt), todas as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de aprovisionamento (CPA), que estabelecem as condições de fornecimento de Cateteres.

2 — É obrigatória a aquisição ao abrigo dos CPA constantes do Anexo ao presente Despacho, para as Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde salvo dispensa conferida por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 — A aquisição deve ser feita nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, com respeito do critério do mais baixo preço unitário e da cláusula 4.ª do caderno de encargos.

4 — As instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, bem como os fornecedores, devem registar trimestralmente, no módulo apropriado do Catálogo as aquisições e as vendas, respetivamente.

5 — Os CPA celebrados ao abrigo do CP2014/26, têm a duração de um ano, sendo prorrogados até ao limite máximo de três anos, salvo se, após o 1.º ano, for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 dias.

6 — Todas as alterações às condições de aprovisionamento entram em vigor no dia seguinte ao da respetiva autorização pela SPMS, E. P. E., que as publicam no Catálogo.

7 — O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

30 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.